



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº089/2004, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ZIRLENE MARIA DE OLIVEIRA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Zirlene Maria de Oliveira a rua 5 que tem início na Ponte do Ribeirão do Madeira, passa entre áreas verdes, quadras 4 e 7, 4 e 6, 4 e 5 e termina na rua 1 entre o lotes 1 da quadra 4 e lote 1 da quadra 5, do Loteamento Nova Era IIª Etapa.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA e a TELEMAR.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de outubro de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br